DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COLINA - SP

Conforme Lei Municipal nº 3.620, de 28 de setembro de 2021

www.colina.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 2
Atos de Pessoal 3
Portarias 3
Exoneração 4
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação 5
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 5
Audiência Pública 5

Poder Legislativo 6
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 6
Audiência Pública 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Colina, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Colina poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.colina.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Colina
CNPJ 45.291.234/0001-73
Rua Antonio Paulo de Miranda, 466
Telefone: (17) 3341-9444
Site: www.colina.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/colina

Câmara Municipal de Colina
CNPJ 01.697.757/0001-49
Rua Salvador Campagnon, nº 36, Centro
Telefone: (17) 3341-1071
Email: contato@camaracolina.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Colina
CNPJ 49.148.802/0001-32
Rua 13 de Maio, nº 351 – Centro
Telefone:(17) 3341-9525

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 4.075 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.025.

DISPÕE SOBRE PEDIDO DE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 112.787,18 PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 112.787,18 (Cento e doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), conforme abaixo descrito:

02-PODER EXECUTIVO

02.12-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.12.01- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011 2.023- Manutenção Fundo Mun.de Assistência Social

01 – Tesouro

33.50.39- Outros Serv.de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R$ 112.787,18

Art. 2º - Para atender à suplementação prevista no artigo anterior, no valor de R$ 112.787,18 (Cento e doze mil, setecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), será utilizado o superavit financeiro do exercício anterior, de acordo com o art. 4º, III, da Lei Municipal nº 4.059, de 23 de dezembro de 2.024.

Art. 3º - Fica incluído na Lei Municipal nº 3.589 de 30 de junho de 2021, do Plano Plurianual e na Lei Municipal nº 3.989 de 05 de julho de 2024, das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 19 de fevereiro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

LEI Nº 4.076 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2.025.

AUTORIZA O EXECUTIVO A CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À "CASA ASSISTENCIAL NOSSO LAR AMIGOS DO BEM" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso das suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Colaboração para a concessão de Subvenção Social no valor total de R$ 94.000,00 (noventa e quatro mil reais) à Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, "Casa Assistencial Nosso Lar Amigos do Bem", durante o exercício de 2.025.

Art. 2º - A subvenção em questão será concedida à entidade descrita no artigo anterior atendido o disposto na Lei Municipal nº. 3.989 de 05 de julho de 2.024 das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Municipal nº 4.059, de 24 de dezembro de 2.024 (Estima a Receita e Fixa as Despesas do Município para o exercício de 2025) e nos exatos termos previstos no Plano de Trabalho e no Termo de Colaboração a ser celebrado entre as partes.

Art. 3º - Os recursos para atender à presente concessão serão cobertos através de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Colina, 19 de fevereiro de 2025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial Municipal.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.844, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2.025.

PROÍBE A COMERCIALIZAÇÃO E CONSUMO DE BEBIDAS EM GARRAFAS DE VIDRO E OU OBJETOS CORTANTES DURANTE A RELIZAÇAO DO COLINA FOLINA 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito do Município de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas

atribuições legais e

CONSIDERANDO que no período de **01 a 04 de março de 2025** a Prefeitura Municipal de Colina realizará, com organização pela Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Lazer, Eventos, Economia e Indústrias Criativas, o **Carnaval Municipal – edição 2025 ("Colina Folia 2025")**;

CONSIDERANDO que o evento será realizado em local aberto, de livre acesso ao público em geral, na Praça do Conjunto Habitacional Napoleão Francisco Jorge, na Avenida José Francisco Azedo**;**

CONSIDERANDO que o intuito do evento é o lazer, diversão e confraternização entre os foliões colinenses e visitantes, sendo esperado, inclusive, grande público no local durante o período do evento;

CONSIDERANDO que, embora não se espere, mas acidentes e incidentes podem ocorrer e, inclusive agravados com a presença de recipientes de vidro no local, representando perigo aos frequentadores do local e redondezas;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica proibida a comercialização e consumo de bebidas em garrafas de vidro e ou objetos cortantes durante a realização do "Colina Folia 2025", na Praça do Conjunto Habitacional Napoleão Francisco Jorge, na Avenida José Francisco Azedo e proximidades no raio de 200 metros, estendendo-se, inclusive, a proibição aos "Trailers" instalados no referido local do evento, durante o período de **01 a 04 de março de 2025**.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste Decreto serão suportadas por dotação própria, suplementadas se necessário.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, realizando–se as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 18 de fevereiro de 2.025.

VALDEMIR ANTÔNIO MORALLES

Prefeito do Município de Colina

Registrado na Secretaria competente e publicado no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA N.º 416, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2025.

CESSA A DESIGNAÇÃO DE ATIVIDADES DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - CESSAR, a designação de atividades do Senhor JACI SALIM PARO – portador do Registro Geral n.º 7.543.993 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Engenheiro Civil (Administração Indireta) junto à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Projetos, devendo o retornar ao cargo de origem na Autarquia Municipal/Administração Indireta.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da cessação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir do próximo dia 20 do corrente mês e ano, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 19 de Fevereiro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES

Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR

Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 418, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora ROSANA APARECIDA PEREIRA RODRIGUES – portadora do Registro Geral nº 33.896.701-1 SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Educacional, para exercer as atribuições profissionais junto à EMEF "Cel. José Venâncio Dias" – bairro Centro, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - A funcionária mencionada no caput do artigo anterior cumprirá jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas e 8(oito) horas diárias, nos termos da Lei Complementar nº 186/2013.

Art. 3.º As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Fevereiro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 419, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

DESIGNA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - DESIGNAR, a Senhora ANGELICA APARECIDA SAGIORATTO IVANOFF – portadora do Registro Geral nº 28.218.983-X SSP/SP, ocupante do cargo público efetivo de Assistente Educacional, para exercer as atribuições profissionais junto à EMEI "Prof.ª Adercia Teixeira Gontijo Ferreira" – bairro Cohab III, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - A funcionária mencionada no caput do artigo anterior cumprirá jornada semanal de trabalho de 40(quarenta) horas e 8(oito) horas diárias, nos termos da Lei Complementar nº 186/2013.

Art. 3.º As despesas decorrentes da designação ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 4.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Fevereiro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

PORTARIA N.º 420, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

CONCEDE ADICIONAL DE QUINQUÊNIO PARA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **CONCEDER**, para a Senhora ELENICE LEVA KANDA - portadora do Registro Geral n.º 20.481.456-X SSP/SP, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, o percentual de 5% (cinco por cento) a título de Adicional de Quinquênio, nos termos da Lei n.º 2.954, de 06 de Março de 2013 c.c. a decisão judicial proferida no processo judicial nº 0011664-55.2020.5.15.0011.

I – 3.º período apurado de 01 de Setembro de 2019 a 22 de Dezembro de 2024.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da concessão ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 22 do mês de Dezembro do ano de 2024, revogando-se as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Fevereiro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina
Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.
RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Exoneração

PORTARIA N.º 421, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2025.

EXONERA, À PEDIDO PRÓPRIO, A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL EFETIVA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES, Prefeito Municipal de Colina, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, edita a seguinte Portaria;

Art. 1.º - **EXONERAR**, conforme requerimento protocolado no Processo n.º 996/2025, a Senhora ALINE HELLEN HENRIQUE - portadora do Registro Geral n.º 49.065.325-X SSP/SP, do exercício das atribuições inerentes do cargo público efetivo de Assistente Educacional, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da realização da exoneração ora estabelecida nesta Portaria serão suportadas por dotações próprias existentes no orçamento.

Art. 3.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do último dia 18 do corrente mês e ano, revogando-se todas as disposições em contrário, devendo o Departamento de Recursos Humanos solicitar a documentação pertinente, bem como realizar as anotações de estilo.

Prefeitura Municipal de Colina, 20 de Fevereiro de 2025.

VALDEMIR ANTONIO MORALLES
Prefeito Municipal de Colina

Registrada na Secretaria competente e publicada no Diário Oficial do Município de Colina.

RUBENS PEREIRA DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Governo

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação - Retificação / Rerratificação

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA, Estado de São Paulo, através do Prefeito Municipal o Senhor VALDEMIR ANTONIO MORALLES, retifica o texto da Ratificação de Dispensa de Licitação referente ao Contrato nº 020-2025, onde se lê " Dispensa de Licitação" nº02-2025, leia-se corretamente "Dispensa de Licitação nº 05-2025. As demais informações permanecem inalteradas. Prefeitura Municipal de Colina (SP), 20 de fevereiro de 2025. VALDEMIR ANTONIO MORALLES - Prefeito Municipal.

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Senhor Rubens Pereira da Silva Júnior, responsável pelo expediente da Secretaria de Saúde do Município de Colina, Estado de São Paulo, faz saber que, em atendimento ao disposto no artigo 12, da Lei Federal n° 8.689, de 27 de julho de 1993, c/c com as instruções TCESP nº 01/01, aprovadas pela Resolução nº 05, de 04 de julho de 2001 e de acordo com a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2.012, promoverá **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para apresentação ao Conselho Municipal de Saúde, do relatório sobre o montante e a origem dos recursos aplicados, bem como a oferta e produção dos serviços na rede de saúde durante o 3º Quadrimestre de 2024.

Ficam convidados, portanto, todos os seguimentos da sociedade colinense para participarem do evento, que terá lugar na Câmara Municipal de Colina, sito à *Rua* Salvador Campagnon, nº 36, Centro, no próximo dia **28 de fevereiro do corrente, sexta-feira**, com início previsto para as **10:00 horas**.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUBENS PEREIRA DA SILVA JÚNIOR
Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal de Saúde

.....

PODER LEGISLATIVO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

CÂMARA MUNICIPAL DE COLINA
Rua Salvador Campagnon, 36 – Centro – CEP: 14770-000
COLINA - ESTADO DE SÃO PAULO
Fone: (17) 3341-1071 / 3341-3912
contato@camaracolina.sp.gov.br

A Câmara Municipal de Colina CONVIDA toda a comunidade e seus representantes para participarem da AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS - 3º QUADRIMESTRE/2024, que será realizada em 27 de fevereiro de 2025, às 18h00min, na sede da Câmara Municipal. A audiência pública será presencial, bem como será transmitida nos mesmos ambientes virtuais utilizados para as sessões plenárias (https://www.camaracolina.sp.gov.br/tvcamara e https://www.youtube.com/Câmara Municipal de Colina/SP). Os cidadãos e demais interessados poderão realizar perguntas e comentários diretamente relacionados ao tema da audiência pública com antecedência através do e-mail (contato@camaracolina.sp.gov.br) ou nas transmissões oficiais via internet.